

Aditivo nº 01 ao Contrato CEDAE nº 055/2020 (DRM), assinado em 01 de Abril de 2020 entre a COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE) e a VIBHUTI COMÉRCIO LTDA EPP., na forma abaixo:

A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE) e a VIBHUTI COMÉRCIO LTDA EPP., já qualificadas no contrato original, ajustam entre si o presente aditivo ao contrato CEDAE nº 055/2020 (DRM), que tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DAS ELEVATÓRIAS DE ÁGUA POTÁVEL NOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO CONTEMPLADOS PELOS SERVIÇOS DA DRM", conforme Pregão Eletrônico nº 606/2020 fazendo-o conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme manifestação da Senhora Assessora da Diretoria – ADPR 42, às fls. 1.715 do processo administrativo E07/100.245/2019, altera-se a cláusula quinta do contrato em questão, assinado em 01 de Abril de 2020, considerando a indicação errônea no valor da contratação, conforme despacho inserido às fls. 1.513 do processo administrativo referência, passando a constar na forma abaixo transcrita:

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a executar o objeto em regime de fornecimento integral, pelo preço de **R\$ 229.034,10 (duzentos e vinte e nove mil, trinta e quatro reais e dez centavos)**, conforme tabela abaixo.

ITENS	QTD.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
15	06 UN	MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL 6HP – 3 a 4 ESTÁGIOS. AMT/VAZÃO: 22 mca em 34 m³/h – 39 mca em 22 m³/h	R\$4.691,00	R\$28.146,00
18	06 UN	MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL 12HP – 6 a 8 ESTÁGIOS. AMT/VAZÃO: 54 mca em 34 m³/h – 93 mca em 20 m³/h	R\$5.900,00	R\$35.400,00
19	06 UN	MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL 14 A 15 HP – 7 a 9 ESTÁGIOS. AMT/VAZÃO: 61 mca em 34 m³/h – 105 mca em 20 m³/h	R\$7.712,36	R\$46.274,16
27	06 UN	MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL 8 A 9HP – 3 ESTÁGIOS. AMT/VAZÃO: 17 mca em 60 m³/h – 42 mca em 30 m³/h	R\$5.770,49	R\$34.622,94
30	04 UN	MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL 12 CV – 3 ESTÁGIOS. AMT/VAZÃO: 18 mca em 90 m³/h – 37 mca em 50 m³/h	R\$6.400,00	R\$25.600,00
36	02 UN	MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL 40HP – 2 ESTÁGIOS. AMT/VAZÃO: 27 mca em 220 m³/h – 49 mca em 130 m³/h	R\$18.642,00	R\$37.284,00
37	01 UN	MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL 60 A 70HP – 3 ESTÁGIOS. AMT/VAZÃO: 41 mca em 240 m³/h – 82 mca em 130 m³/h	R\$21.707,00	R\$21.707,00
TOTAL:				R\$229.034,10

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço ajustado inclui o lucro e todos os custos dos serviços, sejam diretos ou indiretos, responsabilizando-se a CONTRATADA por toda e qualquer despesa ainda que não prevista textualmente neste Contrato, inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal ou regulamentar, federal, estadual ou municipal.



PARÁGRAFO SEGUNDO - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2020, assim classificados:

Programa de Trabalho: 1200226064
Conta Orçamentária: 141110011
Fonte de Recursos: 10
Código Orçamentário: 44905201
Centro de Custos: DM00000000
ID da Reserva Orçamentária: 2020000450"

CLÁUSULA SEGUNDA – Este instrumento passa a integrar o contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – Este Termo Aditivo deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro para fins de mera publicidade, devendo ser observado o disposto na Deliberação TCE-RJ n. 280/2017 para o envio das informações nos casos exigidos.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente diante de testemunhas.

Rio de Janeiro, 05 de AGOSTO de 2020.

Pela **CEDAE**:



RENATO LIMA DO ESPÍRITO SANTO
Diretor Presidente



ALBERTO RÉGIS TÁVORA
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

Pela **CONTRATADA**:



ANDRÉ LUIZ FERREIRA SILVA
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome: JANE MOURA [Signature] RG: _____

Nome: _____ RG: _____

Ref. Ad-VIHBUTI-01-055-20-correção-erro-material-VBO.

curios que compõem o Programa;
X - definir os valores dos cursos que integram o Programa, bem como as respectivas condições de pagamento;
XI - fixar o número total de vagas para os cursos que integram o Programa. "

Art. 3º - O Capítulo III e os artigos 5º, 6º, 9º, Parágrafo Único; 10; 11, caput; 17; 19; 20; 21; 22; 29; 30; 34; § 2º; 36 § 2º e 3º; 37, 40, caput e inciso VI e 45 da Resolução PGE nº 4.481, de 10 de dezembro de 2019, passam a vigorar com as seguintes redações:

CAPÍTULO III
DA COORDENADORIA DE ENSINO

"Art. 5º - A criação dos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, de natureza eventual ou permanente, será proposta pelo Diretor-Geral ao Conselho Superior da Escola Superior de Advocacia Pública por meio de um projeto analítico, que indique:

Art. 6º - O Conselho Superior, caso esteja de acordo com a proposta apresentada, autorizará a criação do curso de Pós-Graduação Lato Sensu pelo Diretor-Geral da Escola Superior de Advocacia Pública

Art. 10 - Cada Curso de Pós-Graduação Lato Sensu terá ao menos 1 (um) Coordenador Acadêmico, a ser nomeado pelo Conselho Superior da Escola Superior de Advocacia Pública entre os Procuradores do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único - Compete ao Coordenador Acadêmico, sempre em observância estrita aos termos deste Regulamento e demais atos publicados pelo Procurador-Geral do Estado, pelo Conselho Superior e pelo Diretor-Geral da Escola Superior de Advocacia Pública; (...)

Art. 11 - Compete à Coordenadoria de Ensino da Escola Superior de Advocacia Pública:

Art. 17 - O número de vagas para cada curso será definido em cada projeto de curso, devendo atender-se às condições de infraestrutura e de recursos humanos disponíveis na Escola Superior de Advocacia Pública, obedecendo ao limite máximo de 60 (sessenta) vagas por oferta.

Art. 19 - O registro na Coordenadoria de Ensino é o ato que integra o candidato aprovado ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação Lato Sensu e será efetuado dentro do calendário estabelecido por ato do Diretor-Geral da Escola Superior de Advocacia Pública.

Art. 20 - A matrícula nas disciplinas e em outras atividades curriculares do Programa de Pós-Graduação Lato Sensu será feita em cada período letivo, junto à Coordenadoria de Ensino, de acordo com o calendário acadêmico divulgado pelo Diretor-Geral da Escola Superior de Advocacia Pública.

Art. 21 - Concluídas as disciplinas e demais atividades curriculares integrantes do seu plano de estudo, o aluno terá até 30 (trinta) dias para apresentar à Coordenadoria de Ensino o seu projeto do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

Art. 22 - O cancelamento da matrícula deve ser solicitado por ato formal pelo aluno junto à Coordenadoria de Ensino. (...)

Art. 29 - A solicitação, para fazer jus a tratamento especial em regime domiciliar, deverá ser providenciada na Coordenadoria de Ensino da Escola Superior de Advocacia Pública no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do início do afastamento.

Art. 30 - O pós-graduando ou terceiro designado em procuração solicitará o Tratamento Especial em Regime Domiciliar perante a Coordenadoria de Ensino, que encaminhará o pedido ao Diretor-Geral da Escola Superior de Advocacia Pública para decisão.

Art. 34 - (...)

§ 2º - O pós-graduando poderá solicitar a orientação de um professor externo ao quadro dos professores do curso, devendo tal solicitação fundamentada ser encaminhada à Coordenadoria de Ensino, para posterior apreciação, análise e decisão da Coordenadoria Acadêmica.

Art. 36 - (...)

§ 2º - A solicitação de prorrogação do prazo de entrega do trabalho de conclusão de curso deverá ser protocolizada na Coordenadoria de Ensino da Escola Superior de Advocacia Pública, acompanhada de justificativa da excepcionalidade e aval do orientador, antes do término do prazo a que se refere o caput deste artigo.

§ 3º - Compete ao Coordenador Acadêmico decidir sobre a solicitação mencionada no § 2º.

Art. 37 - Uma vez aprovado o trabalho de conclusão de curso, o aluno pós-graduando deverá apresentar à Coordenadoria de Ensino uma via do trabalho em meio eletrônico e uma via impressa, que serão arquivadas na biblioteca e disponibilizadas no repositório digital da Escola Superior de Advocacia Pública.

Art. 40 - O Professor-Orientador escolhido pelo pós-graduando deverá assinar o documento de aceite, que será entregado pelo orientando na Coordenadoria de Ensino, competindo-lhe:

(...)

VI - avaliar a qualidade acadêmica da monografia e agendar a defesa, informando, por escrito, à Coordenadoria de Ensino da Escola Superior de Advocacia Pública a data, a hora e os membros da banca avaliadora.

Art. 45 - A Coordenadoria de Ensino da Escola Superior de Advocacia Pública confeccionará e registrará os certificados, os quais devem ser retirados no seu local de funcionamento.

Art. 4º - Revoga-se o artigo 20 da Resolução PGE nº 4.482, de 10 de dezembro de 2019.

Art. 5º - Os artigos 11, Parágrafo Único; 13; 22 e 31 da Resolução PGE nº 4.482, de 10 de dezembro de 2019, passam a vigorar com as seguintes redações.

"Art. 11 - (...)

Parágrafo Único - Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto neste dispositivo, as designações de lotação serão feitas com base na ordem de classificação no exame de seleção ou outro critério a ser definido pelo Diretor-Geral da Escola Superior de Advocacia Pública.

Art. 13 - (...)

§ 1º - A estrutura dos módulos, a carga horária e frequência das aulas, os métodos de avaliação do aproveitamento e de-

mais aspectos acadêmicos serão definidos pelo Diretor-Geral da Escola Superior de Advocacia Pública.

Art. 22 - As faltas por motivo de saúde somente poderão ser justificadas mediante apresentação de atestado médico à Coordenadoria de Ensino do Centro de Estudos Jurídicos.

Art. 31 - Os alunos-residentes que tiverem concluído com êxito o programa de Residência Jurídica e atenderem aos requisitos a serem definidos pelo Conselho Superior da Escola Superior de Advocacia Pública poderão integrar o banco de talentos, destinado ao eventual preenchimento dos cargos em comissão à disposição do Procurador-Geral do Estado."

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de agosto de 2020

REINALDO FREDERICO AFONSO SILVEIRA
Procurador-Geral do Estado

Id: 2264235

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DO GERENTE
DE 07.08.2020

PROCESSO Nº SEI-140001/049038/2020 - PAULA RUBIO CASTANHA - Analista Processual - Id. Funcional nº 4339384-4. Louvado nas informações da Assessoria de Benefícios e Informações Funcionais e com fundamento no art. 129 do Decreto nº 2479/79, CONCEDO 03 (três) meses de licença-prêmio relativa ao período-base de 31/01/2015 a 24/03/2020.

Id: 2264388

AVISOS, EDITAIS E
TERMOS DE CONTRATOS

Vice Governadoria do Estado

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO
FUNDAÇÃO LEÃO XIII

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Doação sem Encargos a Donatária PARTES: FUNDAÇÃO LEÃO XIII e a Empresa doadora ALL IN ONE COMUNICAÇÃO LTDA.

OBJETO: O objeto do presente instrumento consiste na doação sem encargos, pela DADORA, do serviço de soluções de comunicação digital para auxiliar na logística de distribuição de cestas básicas que serão distribuídas a população em vulnerabilidade social por meio do Mutirão Humanitário, em caráter voluntário e espontâneo, conforme condições especificadas no Anexo 1 deste Termo de Doação da Contratada, comprometendo-se a mesma a prestar serviço voluntário para apoio logístico à distribuição de cestas básicas aos beneficiários do Mutirão Humanitário no número de vouchers que exceder aos 200.000 (duzentos mil) contratados por meio do Contrato FLXIII nº 02/2020, no limite de 25%, ou 50.000 (cinquenta mil) vouchers.

DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2020.
FUNDAMENTO: Decreto nº 8.764, de 11 de abril de 2019, com base nas disposições do artigo 538 do Código Civil Brasileiro, legislações correlatas e suas posteriores alterações e Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-160004/000017/2020. Id: 2263765

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 077/2020. PARTES: DETRAN/RJ e Planejar Tercerização e Serviços Eirell. OBJETO: Reconhecimento, pelo DETRAN-RJ, da prestação dos serviços de apoio técnico e administrativo afetos à vistoria veicular e auxiliares à emissão de documentos de CRV e CRLV, ocorridos no período de 01 de abril a 30 de junho de 2020, sem a devida cobertura contratual, foram prestados em condições satisfatórias e de boa-fé, conforme indicado nas Notas Fiscais anexas ao termo. VALOR: R\$ 1.741.236,81 (um milhão, setecentos e quarenta e um mil duzentos e trinta e seis e oitenta e um centavos). DATA DA ASSINATURA: 10/08/2020. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Estadual nº 287/79, Decreto nº 3.149/80 e Arts. 59 e 60, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-160059/001759/2020. Id: 2264393

VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

AVISO

A FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER-RJ torna público que recebeu do INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, a LICENÇA DE OPERAÇÃO / LO nº 1566/2020 (código verificador 758459 e código CRC 22E497E0), válida por um período de dez (10) anos a partir de 12.05.2020, referente ao empreendimento denominado PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA PARQUE PARATY-CUNHA, situada na RODOVIA ESTADUAL RJ-165, TRECHO INSERIDO NO INTERIOR DO PARQUE NACIONAL DA SERRA DA BOCAINA (PNSB), município de Paraty - RJ.

(Processo IBAMA nº 02001.003937/2008-18). Id: 2264384

Secretaria de Estado da Casa Civil

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 108/2020 (DRM). PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a VIBHUTI COMÉRCIO LTDA - EPP. OBJETO: "Aquisição de Fios Magnéticos para Enrolamento de Motores das Elevatórias Automatizadas de Água na Área de Atuação da DRM". PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias. VALOR TOTAL: R\$ 249.186,50 (duzentos e quarenta e nove mil cento e oitenta e seis reais e cinquenta centavos). DATA DE ASSINATURA: 30/07/2020. FUNDAMENTO: Processo nº E-07/100.403/2019 (Pregão Eletrônico nº 627/2020). Id: 2264194

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 01 ao Contrato CEDAE nº 055/2020 (DRM).

PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a VIBHUTI COMÉRCIO LTDA EPP. OBJETO: Alteração da cláusula quinta do contrato em questão, assinado em 01 de abril de 2020, considerando a indicação errônea no valor da contratação.

PRAZO: Sem prazo. VALOR TOTAL: R\$ 229.034,10 (duzentos e vinte e nove mil, trinta e quatro reais e dez centavos). DATA DE ASSINATURA: 05/08/2020. FUNDAMENTO: Nº E-07/100.245/2019 (Pregão Eletrônico 606/2020). Id: 2264316

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 669/2020 - ASL-DP.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) - LUVAS DE PROTEÇÃO E EPIS PARA SERVIÇO DE SOLDA". A Assessoria de Licitações comunica aos interessados que a licitação em epígrafe teve sua realização adiada sine die.

Id: 2264282

Secretaria de Estado de
Planejamento e Gestão

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

"INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2020. PARTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e a empresa ACQUA-LIMP SOLUÇÕES EM TRATAMENTO DE ESGOTO E INSTALAÇÕES LTDA.

OBJETO: (i) alteração quantitativa do Contrato nº 005/2020, relativo à prestação de serviços de sanitização e desinfecção para suprir as necessidades dos imóveis públicos da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, na forma do Contrato e Termo de Referência (ii) acréscimo do objeto contratual, no percentual de 29,07% (vinte e nove, vírgula sete por cento) do valor inicial atualizado do contrato. PRAZO: Permanece inalterado. VALOR: R\$ 65.338,75 (sessenta e seis mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos), totalizando o total do Contrato em R\$ 294.551,35 (duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos). DATA DA ASSINATURA: 09/07/2020. VIGÊNCIA: 15/04/2020 à 14/10/2020. FUNDAMENTO: Na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e Art. 4º, da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, e as cláusulas contratuais e o Termo de Referência. AUTORIZAÇÃO: Processo nº SEI-120001/030322/2020. *Omitido no DOE/RJ de 27.07.2020. Id: 2264323

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio nº 009/2020.

PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, a estudante CAROLINE SILVA DE LA CERDA e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a prorrogação do Termo de Compromisso de Estágio nº 005/2020, por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 11/09/2020.

VALOR: R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 2001.04.122.0002.2.016. NATUREZA DA DESPESA: 3390.36.08. DATA DA ASSINATURA: 27/07/2020. FUNDAMENTO: Lei nº 11.783/08. PROCESSO Nº SEI-040204/000045/2020 Id: 2264181

Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Econômico, Energia e Relações Internacionais

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2017. PARTES: Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA e Centro de Integração Empresa-Escola do Estado do Rio de Janeiro - CIEE.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses. VALOR: Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 14.436,00 (quatorze mil, quatrocentos e trinta e seis reais). DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2020. VIGÊNCIA: 01/08/2020 a 31/07/2021.

FUNDAMENTO DO ATO: Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93. PROCESSO ADMINISTRATIVO: E-12/174/105/2017 e Nº SEI-220011/000424/2020. Id: 2264325

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2017. PARTES: Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA e Cevelo Serviços de Alimentação EIREL-EPP.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 009/2017, por 12 (doze) meses. VALOR: Dá-se ao Termo Aditivo o valor total estimado de R\$ 257.964,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta e quatro reais). DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2020. Vigência: 01/08/2020 a 31/07/2021.

FUNDAMENTO DO ATO: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. PROCESSO ADMINISTRATIVO: E-12/174/191/2017 e Nº SEI-220011/000423/2020. Id: 2264326